



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 002, de 18 de JANEIRO de 2005.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0117/05, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.99, e após deliberação do Conselho de Administração;
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 59, 60 e 61 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, é concedida Aposentadoria Compulsória à segurada Sr^a. **FLORINDA GERTRUDES DOS SANTOS**, R.G. n.º 18.224.891-X SSP/SP, titular de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referência "01", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, fazendo jus aos proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e Portaria MPS n.º 1.376, de 10 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2005, data em que a servidora completará 70 anos de idade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 18 de Janeiro de 2005.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 18 de Janeiro de 2005.